



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720250616000120



Unidade responsável  
**Secretaria da Saude - Sesa**  
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data  
**23/06/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração pública do Município de Morada Nova enfrenta desafios significativos relacionados à insuficiência de recursos disponíveis para atender à demanda crescente por cuidados de saúde, especificamente no fornecimento de gás oxigênio medicinal e materiais permanentes como cilindros e válvulas. Este problema, evidenciado pelo processo administrativo nº 0000720250616000120, resulta em uma pressão aumentada sobre o sistema de saúde do município, que necessita de insumos críticos para o atendimento de emergências médicas e tratamento contínuo de pacientes que dependem de suporte respiratório, conforme indicadores de saúde e manifestos técnicos.

Os impactos institucionais e operacionais de não atender essa demanda são profundos e multifacetados. A ausência do suprimento necessário pode levar à interrupção de serviços de saúde essenciais, comprometendo a qualidade do atendimento e a capacidade de resposta a emergências, o que, em última análise, prejudica o bem-estar da população local. A não contratação impede o cumprimento das metas de saúde pública, aumentando a pressão sobre um sistema já sobrecarregado, e impacta negativamente a comunidade ao comprometer a eficiência e continuidade dos serviços prestados, o que não atende o interesse público conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Realizar essa contratação é vital para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde à população. A aquisição de oxigênio medicinal de alta pureza e de cilindros e válvulas adequados não só assegura a operação contínua dos serviços de saúde, mas também fortalece a capacidade institucional de resposta a emergências, contribuindo

TSP



para objetivos administrativos estratégicos, como modernização, adequação às normas vigentes, e aumento do desempenho, alinhados às previsões legais dos artigos 5º, 6º, 11 e 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Concluindo, a contratação aqui planejada é imprescindível para resolver os problemas identificados e atingir os objetivos institucionais delineados. Esta análise integrada do processo administrativo não só justifica sua necessidade sob a ótica da eficiência e economicidade, mas também garante alinhamento com os princípios de planejamento e interesse público, como preconizado na legislação vigente.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante        | Responsável            |
|--------------------------|------------------------|
| Fundo Municipal de Saude | WILAMES FREIRE BEZERRA |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gás oxigênio medicinal, cilindros, válvulas e materiais permanentes é uma demanda identificada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Morada Nova/CE, essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde. A necessidade decorre do imperativo de manter um fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, crítico para suporte respiratório em emergências médicas e tratamentos hospitalares contínuos. Os cilindros e válvulas são igualmente cruciais para o armazenamento e controle da liberação do gás, garantindo a operação segura e eficaz dos equipamentos de suporte vital.

Os padrões de qualidade e desempenho para os materiais devem atender às normativas da ANVISA, assegurando a pureza do oxigênio e a qualidade dos cilindros e válvulas conforme especificações técnicas padronizadas, minimizando riscos à saúde dos pacientes e atendendo aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. As métricas objetivas incluem capacidades específicas dos cilindros, pressões de entrada e saída das válvulas e os fluxos de vazão, possibilitando a verificabilidade dos critérios.

A utilização do catálogo eletrônico de padronização foi considerada inviável devido à especificidade dos materiais requeridos, sem equivalência adequada dentro do catálogo disponível. A vedação à indicação de marcas e modelos é regra geral, a fim de garantir competitividade, porém, pode ser flexibilizada quando requisitos técnicos específicos e essenciais dos materiais justificarem essa indicação. A certificação de que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021 é confirmada, considerando a natureza essencial da demanda à saúde pública.

A entrega eficiente dos materiais é essencial para evitar qualquer insuficiência de insumos, dado o contexto operacional crítico do sistema de saúde, mantendo a



eficácia sem especificar prazos detalhados. Além disso, os requisitos de sustentabilidade, como uso de materiais recicláveis ou menor geração de resíduos, serão aplicados sempre que compatíveis com os materiais exigidos, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado, enfatizando a capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos mínimos e às condições operacionais específicas sem antecipar a solução final. A possibilidade de flexibilização dos requisitos será justificada quando necessário, visando não restringir injustificadamente a competição, mantendo a adequação à necessidade.

Os requisitos definidos são fundamentados na necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Morada Nova/CE, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18 da mesma lei.

#### | 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". O objetivo é prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma neutra e sistemática, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11.

Para este estudo, identificou-se a natureza do objeto como a aquisição de bens duráveis e consumíveis, mais especificamente, gás oxigênio medicinal e materiais permanentes (cilindros, válvulas e afins) destinados ao funcionamento do sistema de saúde do Município de Morada Nova/CE.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores que operam no setor de gases medicinais: fornecedor A, fornecedor B e fornecedor C, resultando em uma faixa de preços variando entre R\$ 30,00 a R\$ 35,00 por metro cúbico de oxigênio medicinal. Os prazos de entrega variaram de imediato até 15 dias úteis, sem menção a empresas específicas. Contratações similares foram analisadas junto a outros órgãos, revelando valores e modelos de aquisição alinhados ao mercado atual. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Comprasnet, forneceram dados corroborando com essas faixas de preço e práticas de mercado.

Inovações no setor incluem tecnologias sustentáveis para a produção de oxigênio e métodos de armazenamento inovadores com maior segurança e eficiência. Nenhuma inovação identificada apresentou inviabilidade operacional ou jurídica.

Na análise comparativa, consideraram-se critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. A compra direta dos bens (tanto consumíveis quanto duráveis) demonstrou ser a alternativa mais vantajosa, considerando o custo total de propriedade e a facilidade de manutenção, alinhados ao 'Resultados Pretendidos'. A locação de cilindros foi considerada, porém, mostrou-se menos vantajosa



economicamente devido aos custos operacionais incrementais.

A alternativa de compra direta de novos cilindros e válvulas foi selecionada devido à disponibilidade no mercado e à facilidade de reposição e manutenção, além de fornecer um alinhamento mais próximo aos resultados esperados. A solução é economicamente eficiente, viável operacionalmente e tecnicamente adequada.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de compra direta para a aquisição dos bens duráveis e consumíveis, garantindo competitividade e transparência ao processo, alinhado aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de gás oxigênio medicinal e materiais permanentes, como cilindros e válvulas, elementos essenciais para o funcionamento do sistema de saúde do Município de Morada Nova/CE, garantindo a continuidade do atendimento médico e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. A necessidade, conforme destacada, é crítica para suportar emergências médicas e tratamentos contínuos, fundamentalmente sustentada pela justificativa de garantir a integridade operacional dos equipamentos de suporte vital no sistema de saúde local.

A solução abrange a aquisição do gás oxigênio medicinal com grau de pureza conforme as normas da ANVISA, e dos materiais necessários para seu armazenamento e uso eficiente, isto é, cilindros de aço com capacidades especificadas e válvulas reguladoras de pressão. Estes itens são escolhidos de forma a atender plenamente às normas técnicas vigentes, garantindo segurança e eficácia. A integração consistente entre o fornecimento do gás e dos materiais permite uma solução robusta, assegurando a operacionalidade e a preservação da saúde pública no município.

O levantamento de mercado indicou a viabilidade dessa aquisição, confirmando a disponibilidade dos produtos com as especificações desejadas, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Como resultado, esta solução apresenta-se como a mais adequada tecnicamente, viabilizando, com segurança e eficiência, o atendimento das necessidades identificadas, corroborando com os interesses públicos e promovendo o equilíbrio entre custo e benefício.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | QTD.       | UND.         |
|------|-------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 1    | GAS - OXIGENO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA CONFORME NORMAS ANVISA | 24.000,000 | Metro Cúbico |
| 2    | GAS-AR COMPRIMIDO COM GRAU DE PUREZA CONFORME NORMAS DA ANVISA    | 500,000    | Metro Cúbico |



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD.   | UND.    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 3    | CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE HIDRÁULICA 50 LITROS. FABRICADO EM AÇO . ACOMPANHA CAPACETE COM VALVULA PADRÃO ABNT PARA O GÁS ESCOLHIDO. RECARREGAVEL.                                                                                                                                         | 30,000 | Unidade |
| 4    | CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL. CAPACIDADE HIDRAULICA 40 JJTROS. FABRICADO EM AÇO. ACOMPANHA CAPACETE. COMVÁLVULA PADRÃO ABNT PARA O GÁS ESCOLHIDO. RECARREGÁVEL                                                                                                                                          | 30,000 | Unidade |
| 5    | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE ATÉ 15 J/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGf/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGf/CM (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT | 32,000 | Unidade |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD.       | UND.         | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|----------------|
| 1    | GÁS - OXIGENO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA CONFORME NORMAS ANVISA                                                                                                                                                                                                                                         | 24.000,000 | Metro Cúbico | 32,50         | 780.000,00     |
| 2    | GÁS-AR COMPRIMIDO COM GRAU DE PUREZA CONFORME NORMAS DA ANVISA                                                                                                                                                                                                                                            | 500,000    | Metro Cúbico | 38,17         | 19.085,00      |
| 3    | CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE HIDRÁULICA 50 LITROS. FABRICADO EM AÇO . ACOMPANHA CAPACETE COM VALVULA PADRÃO ABNT PARA O GÁS ESCOLHIDO. RECARREGAVEL.                                                                                                                                         | 30,000     | Unidade      | 2.347,04      | 70.411,20      |
| 4    | CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL. CAPACIDADE HIDRAULICA 40 JJTROS. FABRICADO EM AÇO. ACOMPANHA CAPACETE. COMVÁLVULA PADRÃO ABNT PARA O GÁS ESCOLHIDO. RECARREGÁVEL                                                                                                                                          | 30,000     | Unidade      | 2.266,87      | 68.006,10      |
| 5    | VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE ATÉ 15 J/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGf/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGf/CM (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT | 32,000     | Unidade      | 408,84        | 13.082,88      |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 950.585,18 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)



## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, conforme determina o art. 11. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, segundo o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas se mostra tecnicamente possível, considerando a seção 'Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade mencionados no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento é avaliada com base no §2º do art. 40, onde se observa que o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas. A indicação prévia de que a contratação será realizada por lote serve de orientação, e a pesquisa de mercado indica a existência de fornecedores especializados para partes distintas. Isso possibilita maior competitividade, redução de requisitos de habilitação proporcionais e aproveitamento do mercado local, além de ganhos logísticos significativos.

A justificativa para parcelamento por lotes baseia-se na natureza dos materiais a serem contratados, os quais incluem materiais de consumo, como o gás oxigênio medicinal, e materiais permanentes, como cilindros e válvulas. Esta divisão não só se alinha a uma gestão contratual mais eficiente, mas também atende à especificidade de fornecedores, garantindo melhor adequação às práticas de mercado e a ampliação da competitividade, conforme os objetivos do processo licitatório definidos no art. 11.

Os impactos na gestão e fiscalização também devem ser considerados. A execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa, considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência estabelecidos pelo art. 5º.

Após análise detalhada, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, em alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade. Esta decisão está em conformidade com os arts. 5º e 11, e obedece aos critérios estabelecidos no art. 40, sendo considerada preferível para manter a eficiência e a eficácia administrativas.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de gás oxigênio medicinal e materiais permanentes, como cilindros e válvulas, visa assegurar o pleno funcionamento do sistema de saúde do Município de Morada Nova/CE, com ênfase em garantir a eficiência e a economicidade, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Os benefícios diretos esperados incluem a sustentação contínua das atividades de suporte respiratório essenciais, alinhando-se com a necessidade pública expressa na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta aquisição permitirá a otimização dos recursos institucionais, com foco na redução de custos operacionais e no aumento da



eficiência dos atendimentos médicos de emergência e tratamentos contínuos, conforme fundamentos do art. 6º, inciso XXIII.

A solução como um todo e a pesquisa de mercado demonstram que a escolha pelo fornecimento contínuo e imediato de oxigênio medicinal propiciará um aproveitamento superior de recursos humanos pela capacitação direcionada na utilização dos equipamentos adquiridos, reduzindo o retrabalho e maximizando o tempo dedicado às atividades médicas. Para os recursos materiais, a aquisição direcionada assegurará menor desperdício e subutilização, possibilitando um maior controle de estoque e logística de armazenamento. Em termos financeiros, a contratação permitirá ganhos de escala e redução de custos unitários, fundamentados na pesquisa de mercado e que se alinham ao princípio da competitividade previsto no art. 11.

No caso de entregas contínuas, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou métodos equivalentes para monitorar de forma rigorosa os resultados, empregando indicadores quantificáveis, como a porcentagem de economia real obtida com a otimização da utilização dos equipamentos e o número de horas de trabalho reduzidas com a capacitação proposta. Esses indicadores fornecerão sustentação à eficácia do contrato, conforme pretendido pela legislação, fundamentando o relatório final da contratação e promovendo eficiência, consistente com os objetivos estabelecidos no art. 11.

Em essência, os resultados pretendidos justificam o investimento público por contribuir de maneira significativa para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Assim, a contratação responde adequadamente aos objetivos institucionais previstos, conforme substanciado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, corroborando o compromisso com a eficiência e a melhoria contínua do atendimento à saúde pública municipal.

## 10. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é um aspecto avaliado com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, admita a participação de consórcios como regra geral, a decisão acerca de sua viabilidade deve considerar as especificidades do objeto da contratação e o contexto operacional. No caso em questão, a aquisição de gás oxigênio medicinal e materiais permanentes, a análise deve focar se tais aquisições apresentam alta complexidade técnica ou exigem múltiplas especialidades que justificariam o somatório de capacidades de um consórcio. Porém, a natureza indivisível de fornecimento contínuo e uniforme de gás medicinal pode tornar a estrutura



consorciada incompatível, inviabilizando, assim, a eficiência operacional e administrativa esperadas.

Considerando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público dispostos no art. 5º, bem como o planejamento estratégico previsto no art. 18, §1º, inciso I, a participação de consórcios poderia potencialmente aumentar a complexidade na gestão e fiscalização contratual sem garantir claros benefícios operacionais ou financeiros. Além disso, a exigência de compromissos para constituição do consórcio e a responsabilização solidária, conforme destacado no art. 15, acrescentam camadas de responsabilidade que podem não ser necessárias para um objeto desse perfil. Destarte, o contexto de fornecimento contínuo privilegiaria a escolha por um fornecedor único, simplificando a gestão e evitando riscos associados a múltiplas entidades consorciadas.

Por outro lado, a eventual capacidade financeira acrescida que consórcios podem oferecer poderia ser um ponto positivo se não houvesse a possibilidade de alcançar o mesmo nível de segurança e eficácia por meio de um único fornecedor, o que aqui não parece ser o caso. Portanto, ao analisarmos os impactos previstos na execução e eficiência da contratação relativa à vedação ou admissão de consórcios, fica evidente que a opção pela vedação resulta como a alternativa mais adequada. Assim, em harmonia com o art. 5º e considerando o objetivo de garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, a conclusão é que a vedação da participação de consórcios se alinha melhor aos resultados pretendidos pela Administração.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de gás oxigênio medicinal e materiais permanentes, como cilindros e válvulas, destinados ao sistema de saúde de Morada Nova/CE, possui diversos potenciais impactos ambientais que devem ser considerados ao longo de seu ciclo de vida. A utilização de oxigênio medicinal e seus acessórios envolve a geração de resíduos sólidos, como cilindros descartados, além do consumo energético durante a produção, recarga e transporte desses itens. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a antecipação e identificação desses impactos são essenciais para garantir a sustentabilidade da contratação. Fundamentando-se na descrição da necessidade da contratação e no levantamento de mercado, medidas de mitigação devem ser inseridas para minimizar a emissão de gases e a utilização intensiva de recursos durante o ciclo de vida dos produtos, promovendo o planejamento sustentável conforme art. 12.

A análise do ciclo de vida dos materiais, apoiada em levantamentos mercadológicos, deve orientar a escolha de soluções sustentáveis que reduzam o impacto técnico mencionado. Adotar medidas como a exigência de selos de eficiência energética para equipamentos relacionados e a implementação de práticas de logística reversa para o desfazimento adequado de cilindros e válvulas são algumas estratégias para assegurar que a contratação equilibre as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas



devem compor o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, para garantir que a proposta seja a mais vantajosa segundo o art. 11.

É crucial que a implementação dessas soluções considere a capacidade administrativa existente, assim como o planejamento de quaisquer licenciamentos ambientais necessários, de maneira a evitar barreiras injustificadas. A execução das medidas mitigadoras delineadas deve ser vista como **essencial** para a redução dos impactos ambientais associados, otimização do uso de recursos, e fiel atendimento aos resultados pretendidos. Ao mesmo tempo, se não houver impactos significativos, tal ausência precisa ser tecnicamente fundamentada, especialmente quando se tratar de bens de uso imediato. Essas ações reforçam o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência, como demandado no art. 5º.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de gás oxigênio medicinal e materiais permanentes é plenamente viável e vantajosa para atender à necessidade identificada do sistema de saúde do Município de Morada Nova/CE. Esta conclusão baseia-se na análise criteriosa dos elementos técnicos, econômicos e operacionais apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como nas diretrizes legais estabelecidas pelos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021, que orientam o planejamento das contratações públicas.

O fornecimento contínuo de oxigênio medicinal é essencial para a manutenção de serviços críticos de saúde, especialmente em emergências médicas e tratamentos hospitalares contínuos. A pesquisa de mercado indicou que a contratação atenderá à expectativa de quantidade de 24.000 metros cúbicos de oxigênio medicinal e materiais correlatos, com valores e fontes compatíveis com práticas do mercado, destacando a solução proposta como economicamente viável. A infraestrutura operacional e os materiais permanentes, como cilindros e válvulas, são considerados indispensáveis para garantir um serviço seguro e eficiente, assegurando a prontidão e qualidade dos serviços de saúde, conforme esperado nos 'Resultados Pretendidos'.

Dessa forma, a contratação não somente se alinha ao interesse público, mas também ao planejamento estratégico do setor de saúde do município, cumprindo com o princípio da eficiência, legalidade e economicidade. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, a análise técnica justifica a continuidade da contratação, recomendando que esta decisão seja incorporada no processo de contratação como base para a autoridade competente. Assim, em vista dos dados apresentados e considerando a baixa margem de riscos não mitigados, recomenda-se a efetivação da contratação como meio de garantir a continuidade do serviço público essencial e preservar a saúde pública.

*[Assinatura]*



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



Morada Nova / CE, 23 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Diego Lacerda Maia*  
DIEGO LACERDA MAIA  
PRESIDENTE